

PREGÃO ELETRÔNICO

53/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA; MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE TRATOR BRASÉLIO; MANUTENÇÃO, REPARO E LIMPEZA DE RADIADORES; E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES MANUAIS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS OU FORMALMENTE COLOCADOS À SUA DISPOSIÇÃO**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 2.808.000,00** (dois milhões oitocentos e oito mil reais).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 09/10/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 25/09/2026 às 12:45 horas do dia 09/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 09/10/2026 às 13:30 horas do dia 09/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 09/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto (%) Sobre Tabela (Por Lote)



MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regral Geral

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/PMO/2026**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 09/10/2026 ÀS 13h30min

LOCAL: ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br).

FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MAIOR DESCONTO (%) SOBRE TABELA (POR LOTE)**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA; MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE TRATOR BRASÉLIO; MANUTENÇÃO, REPARO E LIMPEZA DE RADIADORES; E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES MANUAIS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS OU FORMALMENTE COLOCADOS À SUA DISPOSIÇÃO**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns) lote desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo

e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostas licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Deve ser observado que o desconto/lance atribuído em relação ao valor de referência do lote será estendido de forma linear aos itens da planilha.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.12. O processo licitatório dar-se-á por meio de um registro de preço com base **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, por lote, incidente sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR, sendo consideradas aceitáveis as propostas que ofereçam percentual de desconto igual ou superior a 20% (vinte por cento), definido como parâmetro mínimo de vantagem, com base em contratações anteriores do Município e nos preços praticados no mercado;

6.13. Para acesso às tabelas os interessados poderão entrar em contato através dos seguintes sites:

6.13.1. Sistema CILIA: <https://www.cilia.com.br/>

6.13.2. Sistema TRAZ VALOR: <https://login.trazvalor.net.br/>

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item/lote licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de comprovação e demonstração de exequibilidade da proposta vencedora, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá requerer à licitante que apresente elementos concretos capazes de contextualizar o preço ofertado. O objetivo decorre da necessidade de verificar e aferir que o vencedor tem condições reais de executar o objeto nas condições ofertadas. Os documentos a serem apresentados poderão ser:

8.8.1. Planilhas de composição de custos;

8.8.2. Documentos que demonstrem a estrutura de custos do produto/serviço;

8.8.3. Comprovação de condições diferenciadas de aquisição;

8.8.4. Contratos ou documentos que evidenciem preços praticados pela vencedora;

8.8.5. Outros elementos que sejam pertinentes ao caso concreto;

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação da licitante, conforme sua natureza empresarial.

9.16.1.2. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- a) documento de identificação, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações;
- c) ato de eleição ou designação dos administradores;
- d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de parentesco ou impedimento, conforme modelo do edital;

9.16.1.3. A Administração realizará consultas ao CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais aplicáveis.

9.16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o lote disputado;
- b) declaração de que possui ou possuirá, na data da contratação, instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários;

9.16.2.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

9.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.3.1. A licitante deverá comprovar:

- a) regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes, quando aplicável.

9.5.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Outras exigências econômico-financeiras somente serão incluídas se justificadas pela complexidade ou pelos riscos da contratação.

9.5.5. CERTIDÃO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os

quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

10.10. O valor total estimado para as licenças Microsoft 365 corresponde ao período de 12 (doze) meses, conforme a modalidade de licenciamento disponibilizada pelo fabricante. Já as demais licenças, com vigência de 36 meses, configuram fornecimento único, com direito de uso entregue integralmente no ato da ativação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito, após processo regular e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

13.3. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado, inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento de obrigação prevista no edital, na Ata ou no instrumento contratual.

13.4. Os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses de aplicação das multas serão definidos no edital e na minuta contratual, observando-se a proporcionalidade e a gravidade da infração.

13.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, conforme a natureza e a gravidade da infração.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

13.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. SOLICITAÇÃO/ EXECUÇÃO/ LOCAL DA ENTREGA

15.1.1. Cada atendimento observará, preferencialmente, o seguinte fluxo:

15.1.2. Identificação da necessidade pela Secretaria ou órgão participante;

15.1.3. Emissão da solicitação ou autorização para diagnóstico;

15.1.4. Encaminhamento ou disponibilização do veículo, máquina ou equipamento;

15.1.5. Registro das condições de entrada, quilometragem ou hodômetro;

15.1.6. Realização do diagnóstico pela contratada;

15.1.7. Apresentação do orçamento no prazo máximo de 48 horas, salvo justificativa aceita pela Administração;

15.1.8. Conferência do orçamento pelos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR;

15.1.9. Aplicação do percentual de desconto registrado;

15.1.10. Aprovação do orçamento pela Administração;

15.1.11. Emissão da Solicitação, Autorização de Fornecimento, empenho ou ordem de

execução;

15.1.12. Execução do serviço e fornecimento das peças autorizadas;

15.1.13. Realização dos testes necessários;

15.1.14. Devolução do bem e das peças substituídas;

15.1.15. Recebimento e atesto pelo fiscal;

15.1.16. Emissão da nota fiscal e processamento do pagamento.

15.2. Nenhum serviço poderá ser iniciado ou peça fornecida sem autorização prévia e formal da Administração, inclusive nas situações emergenciais.

15.3. Nas situações emergenciais devidamente justificadas, a autorização prévia poderá ser emitida de forma simplificada, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município, e-mail institucional ou outro canal formal previamente estabelecido pela Administração, devendo identificar, no mínimo, o veículo, máquina ou equipamento, a situação emergencial, os serviços ou peças inicialmente autorizados e o agente público responsável pela autorização.

15.4. Após o atendimento emergencial, será admitida somente a complementação dos documentos e registros do processo, incluindo diagnóstico, orçamento detalhado, relatório dos serviços executados e demais elementos necessários à fiscalização, vedada a autorização retroativa de serviços ou peças não previamente autorizados.

15.5. O prazo ordinário para conclusão dos serviços será de até cinco dias úteis, contado da aprovação do orçamento e da emissão da autorização.

15.6. O prazo poderá ser prorrogado quando a complexidade do reparo, a indisponibilidade justificada de peça ou outra circunstância técnica impedir a conclusão no período estabelecido, desde que a contratada apresente justificativa antes do vencimento e obtenha anuência da Administração.

15.7. Nas situações emergenciais devidamente justificadas, especialmente envolvendo ambulâncias, transporte escolar, viaturas, veículos de emergência, máquinas e veículos empregados em serviços essenciais, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da autorização prévia prevista no item 7.1.2.

15.8. Quando tecnicamente possível, os serviços poderão ser realizados no local em que se encontrar o veículo, máquina ou equipamento, mediante autorização da Administração.

15.9. O local de entrega e devolução será indicado na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

15.10. Quando necessário o transporte por guincho ou caminhão-prancha, a

responsabilidade pelo translado será da contratada, conforme condições estabelecidas no edital e sem cobrança adicional não previamente autorizada.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado após a entrega do veículo, máquina, equipamento ou peça, juntamente com a nota fiscal e o relatório dos serviços executados.

16.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da correspondência entre o orçamento autorizado, os serviços executados e as peças fornecidas.

16.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até sete dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação:

- a) da qualidade dos serviços;
- b) do funcionamento do bem;
- c) da conformidade das peças;
- d) da aplicação do desconto;
- e) da documentação apresentada;
- f) da inexistência de falhas aparentes.

16.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, o orçamento aprovado, o edital, a proposta ou a autorização emitida.

16.1.4. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou peças rejeitados, no prazo determinado pela fiscalização.

16.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e perfeita execução do objeto.

16.2. DO PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária ou boleto, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo setor competente.

16.2.2. A nota fiscal deverá apresentar:

- a) número da Ata, contrato ou instrumento equivalente;

- b) número do empenho e da autorização;
- c) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- d) descrição dos serviços e peças;
- e) valores constantes da tabela de referência;
- f) percentual de desconto aplicado;
- g) valor final cobrado;
- h) dados bancários da contratada.

16.2.3. A nota fiscal somente será liberada quando o objeto estiver em conformidade com o orçamento autorizado e o Termo de Referência.

16.2.4. Havendo erro ou irregularidade, a nota fiscal será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular.

16.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência, quando legalmente cabível.

16.2.6. Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de regularidade da contratada.

16.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

16.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza parcelada da contratação, o pagamento posterior ao recebimento e os mecanismos de fiscalização estabelecidos.

16.3.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia dos serviços e peças.

16.3.3. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 dias, contado do recebimento definitivo.

16.3.4. As peças deverão possuir garantia mínima de 90 dias ou prazo superior estabelecido pelo fabricante.

16.3.5. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir os defeitos relacionados ao serviço ou substituir as peças defeituosas sem custos adicionais para a Administração.

16.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.4.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS

16.4.1.1. A contratada deverá:

- a) atuar no ramo compatível com o lote adjudicado;
- b) possuir oficina, ferramentas, equipamentos e estrutura compatíveis;
- c) dispor de profissionais capacitados;
- d) possuir acesso aos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR ou fornecer todas as informações necessárias à conferência pela Administração;
- e) apresentar orçamento detalhado antes da execução;
- f) executar somente os serviços previamente autorizados;
- g) fornecer peças novas e de procedência comprovada;
- h) disponibilizar local coberto, protegido e seguro para os bens;
- i) cumprir os prazos estabelecidos;
- j) realizar testes e apresentar relatório dos serviços;
- k) devolver as peças substituídas quando solicitado;
- l) manter controle de entrada e saída dos veículos e equipamentos;
- m) responsabilizar-se por danos causados durante a guarda ou execução;
- n) cumprir as normas ambientais e de segurança do trabalho;
- o) prestar garantia para serviços e peças.

16.4.2. Para fins do Termo de Referência, consideram-se:

- a) peça genuína: peça nova, de primeiro uso, distribuída pela montadora e com garantia desta;
- b) peça original: peça nova, de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, distribuída pelo fabricante e com garantia deste;
- c) peça de primeira linha: peça nova, de primeiro uso, fabricada por empresa reconhecida no mercado e que atenda às especificações técnicas do bem.

16.4.3. A utilização de peça diversa da prevista no orçamento dependerá de nova autorização da Administração.

16.4.4. Peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas somente poderão ser utilizadas quando expressamente previstas ou excepcionalmente autorizadas mediante justificativa técnica e demonstração de vantajosidade.

16.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.5.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme o edital, a proposta, a Ata e este Termo de Referência;
- b) atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos;
- c) apresentar orçamento detalhado antes da execução;
- d) aplicar corretamente o desconto registrado;
- e) não realizar serviços ou substituir peças sem autorização;
- f) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
- g) fornecer peças novas e de procedência comprovada;
- h) apresentar nota fiscal compatível com o orçamento aprovado;
- i) manter os bens em local seguro e protegido;
- j) realizar testes de funcionamento;
- k) corrigir serviços defeituosos e substituir peças durante a garantia;
- l) devolver peças substituídas e respectivas embalagens quando solicitado;
- m) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- n) assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- o) manter as condições de habilitação;
- p) comunicar imediatamente qualquer impedimento ou irregularidade;
- q) permitir e colaborar com a fiscalização;
- r) destinar adequadamente os resíduos;
- s) responsabilizar-se pelo transporte do bem quando necessário;

- t) arcar com multas de trânsito e demais despesas decorrentes de atos de seus empregados durante a guarda do veículo;
- u) manter registros dos serviços executados;
- v) cumprir as determinações da fiscalização.

16.6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.6.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as solicitações e autorizações necessárias;
- b) fornecer as informações disponíveis sobre o bem;
- c) analisar os diagnósticos e orçamentos;
- d) conferir os valores nos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR;
- e) aprovar ou rejeitar os orçamentos;
- f) disponibilizar o veículo, máquina ou equipamento;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução;
- h) comunicar formalmente irregularidades;
- i) receber e conferir o objeto;
- j) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- k) aplicar as medidas administrativas cabíveis;
- l) acompanhar os saldos por item, lote e órgão participante.

16.7. Fiscalização

16.7.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

16.7.2. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados, bem como por seus substitutos.

16.7.3. Cada Secretaria participante deverá acompanhar os serviços solicitados para os bens sob sua responsabilidade.

16.7.4. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução;
- b) conferir diagnósticos, orçamentos, descontos, peças e serviços;
- c) registrar ocorrências;
- d) exigir correção de falhas;
- e) atestar o recebimento;
- f) comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
- g) solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

16.7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

16.7.6. FISCAIS

Unidade Demandante	Fiscal
Secretaria da Administração e Fazenda	Junior Rota Redivo - Matrícula 7899
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Patricia Librelato Mazzucco – Matrícula 200
Secretaria de Educação	Leticia Tezza Debiasi – Matrícula 7133
Secretaria de Assistência Social	Márcio Fernandes Cortes – Matrícula 7491
Secretaria da Saúde	Marília Tessmann Melo Spricigo – Matrícula 4665
Secretaria de Cultura e Turismo	Alexandro Veronesi Lourenço - Matrícula: 8300
Secretaria de Infraestrutura	Valdirene Baschiroto – Matrícula 8006
Secretaria do Esporte e Lazer	Felipe Bonetti
Corpo de Bombeiros	Adriano Espindola da Costa - Matrícula 927148-1
Polícia Civil	Alini Mashni – Matrícula 340852-3-02
Polícia Militar	Helder Oliveira Medeiros – Matrícula 928141-0
Planejamento	Patrício Mendonça -Matrícula 6595

16.8. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento.

16.8.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, mediante pesquisa de preços e justificativa formal,

observada a regulamentação municipal aplicável.

16.8.3. A eventual renovação dos quantitativos em razão da prorrogação deverá observar a legislação e o regulamento municipal vigentes, não sendo permitida a cumulação indevida de saldos. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, desde que haja previsão no edital e na Ata, seja demonstrada a necessidade dos quantitativos para o novo período e comprovada a manutenção da vantajosidade, não sendo permitida a cumulação com os quantitativos não utilizados no período anterior, observada a regulamentação municipal aplicável.

16.8.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente o objeto.

16.8.5. Os contratos ou instrumentos decorrentes da Ata terão vigência definida conforme a natureza de cada contratação.

16.8.6. A formalização poderá ocorrer mediante contrato ou outro instrumento hábil, quando legalmente admitido, observando-se as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

16.11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.11.1. A Administração poderá:

- a) fiscalizar a execução;
- b) aplicar sanções motivadas;
- c) extinguir o ajuste nas hipóteses legais;
- d) modificar os instrumentos contratuais para adequação ao interesse público, preservados os direitos da contratada;
- e) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- f) rejeitar serviços e peças em desacordo;
- g) adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços essenciais.

16.11.2. As alterações dos contratos decorrentes da Ata deverão observar os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.11.3. Eventuais alterações não poderão transfigurar o objeto nem afastar as condições que fundamentaram a licitação.

16.12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.12.1. Será admitida a subcontratação parcial de etapas específicas ou serviços especializados, desde que não corresponda à parcela principal do objeto e seja previamente autorizada pela Administração.

16.12.2. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, garantia, prazos, transporte e obrigações decorrentes.

16.12.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade do subcontratado.

16.12.4. É vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência da responsabilidade pela execução do lote.

19.12.5. Também será vedada a subcontratação nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação.

16.13. Demais obrigações/informações constantes no Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 24 de Setembro de 2026

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/PMO/2026**.

Valor	Global	Total:	R\$	XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).				

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III**"M O D E L O"****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESAC.N.P.J.
ENDEREÇO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 53/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do
CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 53/2026, a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que
sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de
Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada
de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV, do
art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA; MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE TRATOR BRASÉLIO; MANUTENÇÃO, REPARO E LIMPEZA DE RADIADORES; E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES MANUAIS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS OU FORMALMENTE COLOCADOS À SUA DISPOSIÇÃO.**

1.2. A contratação será realizada mediante processo multientidade, com a participação das Secretarias, Fundos, Departamentos e órgãos vinculados ao Município de Orleans.

1.3. O fornecimento de peças e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de consumo integral dos quantitativos ou valores registrados.

1.4. O julgamento será realizado pelo maior percentual de desconto por lote sobre os valores constantes dos sistemas de orçamentação eletrônica CILIA e/ou TRAZ VALOR, conforme a categoria do veículo, máquina ou equipamento, com percentual mínimo aceitável de 20%.

1.5. O mesmo percentual de desconto ofertado para o lote deverá ser aplicado aos respectivos itens de mão de obra e de fornecimento de peças que o integram.

1.6. Os itens e valores máximos estimados são os seguintes:

Lote	Item	Descrição resumida	Unidade	Valor máximo estimado	Desconto mínimo
1	1	Serviços de funilaria e pintura para os grupos de frota 01 a 06	SV	R\$ 465.000,00	20%
1	2	Peças para funilaria e pintura para os grupos de frota 01 a 06	PÇ	R\$ 475.000,00	20%
2	3	Serviços de manutenção mecânica de tratores agrícolas e trator Brasélio do grupo 06	SV	R\$ 120.000,00	20%
2	4	Peças mecânicas para tratores agrícolas e trator Brasélio do grupo 06	PÇ	R\$ 100.000,00	20%

3	5	Serviços de radiador e limpeza para máquinas dos grupos 01, 02, 03 e 06	SV	R\$ 100.000,00	20%
3	6	Peças de radiadores para máquinas dos grupos 01, 02, 03 e 06	PÇ	R\$ 130.000,00	20%
4	7	Serviços de bombas e bicos injetores dos grupos 01, 02, 03 e 06	SV	R\$ 240.000,00	20%
4	8	Peças de bombas e bicos injetores dos grupos 01, 02, 03 e 06	PÇ	R\$ 240.000,00	20%
5	9	Serviços de bombas e bicos injetores do grupo 04	SV	R\$ 415.000,00	20%
5	10	Peças de bombas e bicos injetores do grupo 04	PÇ	R\$ 435.000,00	20%
6	11	Serviços de bombas e bicos injetores do grupo 05	SV	R\$ 44.000,00	20%
6	12	Peças de bombas e bicos injetores do grupo 05	PÇ	R\$ 44.000,00	20%
		VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 2.808.000,00	20%

1.7. Para fins deste Termo de Referência, os grupos de frota correspondem à relação atualizada dos veículos, máquinas e equipamentos, a qual será anexada ao edital.

1.8. Durante a vigência da contratação, a relação da frota poderá ser atualizada em razão de aquisições, alienações, cessões, remanejamentos, substituições ou correções cadastrais, desde que os bens incluídos sejam compatíveis com as categorias e especialidades do respectivo lote e que não haja alteração da natureza do objeto.

1.9 Relação dos grupos:

Grupo 01

01	Infraestrutura	416-E2	Retro - Caterpillar	2013
02	Infraestrutura	416-E3	Retro - Caterpillar	2015
03	Agricultura	026	Retroescavadeira JCB	3CXTT
04	Infraestrutura	3C	Retro – JCB	2019
05	Infraestrutura	RET2025	RETRO JCB 3CX	2025
06	Infraestrutura	XCMG	Retroescavadeira XCMG	2020
07	Infraestrutura	HL740	Carregadeira – Hyundai	2015
08	Infraestrutura	JCB 3CX	Retroescavadeira JCB	2025
09	Infraestrutura	JCB 422ZX	Carregadeira – JCB	2025

Grupo 02

10	Infraestrutura	ROLCS10	ROLOCOMPACTADOR	2026
11	Infraestrutura	MOTO919	MOTONIVELADORA 919	2026

12	Infraestrutura	JHON	MOTONIVELADORA 620	2022
13	Infraestrutura	RG140B	Motoniveladora – New Holland	2011
14	Infraestrutura	120H2	Motoniveladora Caterpillar	2005
15	Infraestrutura	B845	Motoniveladora Case	2015
16	Infraestrutura	845B	Motoniveladora Case	2025

Grupo 03

17	Infraestrutura	CAT318	ESXAVADEIRA HIDRAULICA	2026
18	Infraestrutura	EST2025	TRATOR ESTEIRA	2026
19	Infraestrutura	E175B	Escavadeira – New Holland	2010
20	Infraestrutura	XCMG	Rolo Compactador	2019
21	Infraestrutura	LC220	Escavadeira – Hyundai	2015
22	Agricultura	27	Escavadeira Hidráulica	2018 Modelo R140 – 9SB

Grupo 04

23	Educação	MEO-4819	Micro-ônibus Agrale/ MA 8.5 Neobus	2005/2006
24	Educação	RLB 6H88	Iveco/Bus10-190E	2020/2021
25	Educação	MFY-5696	Micro-ônibus Marcopolo – Volare V8L	2008/2009
26	Educação	MFY-5576	Micro-ônibus Marcopolo – Volare V8L	2008/2009
27	Educação	MFZ-1616	Micro-ônibus Marcopolo – Volare V	2008/2009
28	Educação	MKW-6656	Micro-ônibus Iveco/City Class 70C	2012/2013
29	Educação	MMF-1826	Ônibus Merc. Benz/Of 1519 R. Ore	2014/2014
30	Educação	MMF-1186	Ônibus Merc. Benz/Of 1519 R. Ore	2014/2014
31	Educação	QJY-2363	Ônibus VW/15 190 e OD e HD Ore	2019/2019
32	Educação	QTK-1114	Micro-ônibus VW/Neobus Mini Esc.	2019/2020
33	Esporte	SXY3E67	SPRINTER 517	2025
34	Esporte	MFZ-1376	Micro-ônibus Marcopolo Volare V	2008/2009
35	Agricultura	LZY-0422	Caminhão Ford Cargo/Prancha 2425	1998/1998
36	Agricultura	QIW3D46	CARGO 2629	2019
37	Agricultura	QYW-3346	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	2018/2019
38	Agricultura	QYW-3356	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	2018/2019
39	Infraestrutura	MEM-4795	Coletor- Ford Cargo	2008/2009
40	Infraestrutura	LZA-6465	Ford Cargo / Plancha	1997
41	Infraestrutura	MCG-4883	Ford Cargo	2004
42	Infraestrutura	MCG-5603	Ford Cargo	2004
43	Infraestrutura	MEM-4725	Ford Cargo	2008/2009
44	Infraestrutura	TPT6J30	TECTOR 15-210	2026
45	Infraestrutura	MEL-7125	Ford Cargo	2008/2009

46	Infraestrutura	MHJ-8577	Ford Cargo	2010
47	Infraestrutura	QIW3356	CARGO 2629	2019
48	Infraestrutura	RYH2B37	TECTOR260E30	2022
49	Infraestrutura	MMB7I02	CARGO 2629	2013
50	Infraestrutura	RAA0J16	TECTOR 170E	2023
51	Infraestrutura	MJM-6075	Ford Cargo	2013
52	Infraestrutura	MJK-4586	Coletor-Ford Cargo	2012
53	Infraestrutura	MFU-6442	M. Benz	2014
54	Infraestrutura	QHB-8588	Ford Cargo	2014
55	Infraestrutura	RXW0D56	TECTOR 260E30	2022
56	Infraestrutura	UMT5A74	ATEGO 3330	2026
57	Infraestrutura	TQB2I94	ATEGO 3330	2026
58	Infraestrutura	TQB8I96	TECTOR 17-280	2026
59	Infraestrutura	TPX4E56	TECTOR 15-210	2026
60	Infraestrutura	TPW4H25	TECTOR 17-280	2026
61	Infraestrutura	TPW1A46	TECTOR 15-210	2026
62	Infraestrutura	MLD-2297	Coletor – M. Benz	2012
63	Infraestrutura	TPP9B77	ATEGO 2730	2026
64	Infraestrutura	QJP-2570	Ford Cargo	2018
65	Infraestrutura	QJX-8704	Coletor-Ford Cargo	2019
66	Social	UMT5B54	VOLARE MV9L	2026
67	Bombeiro Militar	MMH8724	M. BENZ/ATEGO 1726-MITREMB	2013
68	Bombeiro Militar	RAG0H42	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	2019
69	Bombeiro Militar	QHI3G32	FORD RANGER XLS CD 4 22H	2014/2015
70	Saúde	QHA8627	DUCATO CARGO 2,3 ME CURTO	2014
71	Saúde	QIG6206	BOXER	2016
72	Saúde	QHQ8704	JUMPER NAC.2,3 FURGÃO TB	2015
73	Saúde	RAJ2137	FURGÃO 415 SPRINTER REV	2019
74	Saúde	SXL6H46	DUCATO MC	2024
75	Saúde	UMN1I24	SPRINTER 417	2026
76	Saúde	UMV7F84	SPRINTER 517	2016
77	Saúde	SYV7F99	SPRINTER AMB	2024
78	Saúde	QIV-6481	Sprinter Furgão	2018
79	Social	QJB1096	DUCATO	2018
80	Educação	RXT6E97	FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2021/2022
81	Educação	RXL2A89	ONIBUS VW/NEOBUS ESCOLAR	2021/2022

Grupo 05

82	Administração	QIU-3354	Ford Focus SE AT	2018/2018
83	Administração	RXO2I18	Cruze Ltz NB AT	2021/2022
84	Administração	MKH-7364	Fiat/Palio Fire	2014/2014

85	Administração	MIL2E56	LOGAN	2011/2011
86	Administração	RDX0G53	Gol- Volkswagen	2020/2021
87	Administração	RAH7H53	Gol- Volkswagen	2020/2021
88	Administração	RYT8C61	STRADA ENDURAN CS	2023
89	Administração	RYD6F37	STRADA FREEDOM	2023
90	Conselho tutelar	RYX3C79	SPIN PREMIER	2024
91	Social	RXR8H52	SPIN PREMIER	2022
92	Social	MKH-9947	Ford- Fiesta Flex	2014/2014
93	Social	RXZ3C63	HB20S	2024
94	Cras	QJJ-4106	Fiat-Palio Atractive 1.4	2016/2016
95	Creas	QHN-4315	Fiat- Uno Evolution 1.4	2015/2015
96	Bolsa Família	MKT-0567	Fiat- Palio Fire Econom	2012/2013
97	Saúde	MFU-3426	Uno - Fiat	2014
98	Infraestrutura	RYD6E77	STRADA FREEDOM	2023
99	Infraestrutura	MDZ-1216	Doblo - Fiat	2008
100	Infraestrutura	QJJ-8105	Hyundai	2018/2019
101	Infraestrutura	RAH6G42	Montana	2020
102	Infraestrutura	MFU-6442	Uno	2014
703	Infraestrutura	MLU-9746	Chevrolet-Classic LS	2013/2014
104	Infraestrutura	MKH-9837	Fiesta	2014
105	Infraestrutura	MLG8F30	PALIO WK	2014
106	Infraestrutura	QIN-7517	Montana (Cosip)	2017
107	Infraestrutura	QIC-6963	Fiat - Strada	2014
108	Administração	QJT-7455	Fiat - Argo	2019
109	Infraestrutura	QJT-8105	Fiat- Strada	2019
110	Esporte	RXQ7B34	SPIN AT PREMIER	2022
111	Educação	MIJ-8595	Siena- Fiat EL	2011/2012
112	Agricultura	RDX0G43	Gol	2020/2021
113	Agricultura	QJT-7925	Fiat Argo Drive 1.3	2019/2020
114	Agricultura	QJT-7965	Fiat - Strada	2019/2020
115	Agricultura	MJU2277	Renault SANDEIRO (Cidasc)	2012
116	Social	RAH6H12	Chevrolet - Montana	2020/2020
117	Administração	MFV-4328	Gol	2007/2008
118	Educação	MIP-0615	FIAT DOBLO 1.4	2011/2012
119	Saúde	RKY3J14	ONIX 1.0 LT TURBO	2021
120	Saúde	RLL5A18	ONIX 1.0 LT	2021
121	Saúde	RLM8G84	CRONOS 1.3	2022
122	Saúde	RLM8D94	CRONOS 1.3	2022
123	Saúde	QJI3789	FIORINO	2022
124	Saúde	RYT5I94	CRONOS 1.3	2024

125	Saúde	SXT7I56	SPIN PREMIER	2024
126	Saúde	SXT7I46	SPIN PREMIER	2024
127	Saúde	MLQ7445	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
128	Saúde	MMJ9816	PALIO 1,0 FIRE	2014
129	Saúde	MLG2666	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
130	Saúde	QHE9045	PALIO WEEKEND 1,4 ATTRACTIVE	2015
131	Saúde	QIV6381	SPIN 1,8 MT LTZ	2018
132	Saúde	QIJ3789	FIORINO UNITRANSAMB	2018
133	Saúde	RDT5A94	SPRINTER	2019
134	Saúde	RDT5A74	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
135	Saúde	RKW7B17	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
136	Educação	RKY7H95	SPIN 1.8 MT PREMIER	2021/2022
137	Saúde	QIU4159	HONDA BIZ 110 I	2017
138	Saúde	QIU4079	HONDA BIZ110 I	2017
139	Infraestrutura	QHE7997	FRONTIER CAB, DUPLA S TB 4X4	2014
140	Polícia Militar	QLI4706	PALIO WEKEND	2018
141	Polícia Militar	RAG9159	RENAULT DUSTER 4X4	2019/2020
142	Polícia Militar	RLI4A52	JEEP RENEGADE	2021
143	Polícia Militar	RYB0J08	HYUNDAI CRETA	2022
144	Polícia Militar	RXY4H04	GM TRACKER	2022/2023
145	Polícia Militar	SXW3B78	GM TRACKER	2024/2025
146	Polícia Militar	SXW3B98	GM TRACKER	2024/2025
147	Polícia Militar		CITROEN AIRCROSS	2025
148	Polícia Civil	QJV4338	Toyota/Hilux cd dsl 4x4 sr at	2018/2019
149	Polícia Civil	QJO4312	Hyundai/HB20 1.6 Comf	2018
150	Polícia Civil	RYA1J29	ONIX 10TMT LT1 CHEV	2022/2023
151	Polícia Civil	RDT7G63	I Chev Cruze PRE NB AT	2019/2020
152	Polícia Civil	SXT8D97	Nissan Frontier ATK 4x4	2024/2025
153	Polícia Civil	RYP1A22	FORD RANGER XLS	2022/2023
154	Bombeiro	RYU1B94	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2024
155	BOMBEIRO	MLF3J50	UNO ECONOMYC	2013
156	Infraestrutura	TPJ7J04	Fiat - Strada	2025

Grupo 06

157	Infraestrutura	BTB95B	Brasélio	2011
158	Agricultura	Trator	Trator Agrícola LS100 PKS	2022
159	Agricultura	Trator	Trator Agrícola New Holland tt4	2022
160	Agricultura	Trator	Trator Agrícola New Holland tt4	2022
161	Agricultura	Trator	Trator Agrícola LS100 Plus	2017/2018
162	Esporte	Trator	Trator Cortador de Grama TSS 142	2020

163	Agricultura	Trator	Trator Agrícola	2025
-----	-------------	--------	-----------------	------

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições referentes:

- a) à fase preparatória e ao planejamento da contratação;
- b) à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- c) à modalidade Pregão;
- d) ao critério de julgamento pelo maior desconto;
- e) ao Sistema de Registro de Preços;
- f) à formalização e execução das contratações;
- g) à gestão e fiscalização;
- h) ao recebimento e pagamento;
- i) às infrações e sanções administrativas.

2.2. Também serão observadas a Lei Complementar nº 123/2006, os regulamentos municipais aplicáveis, a legislação ambiental, trabalhista, fiscal e de segurança do trabalho, bem como as demais normas relacionadas ao objeto.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote.

3.2. O pregão mostra-se adequado porque os serviços e fornecimentos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O Sistema de Registro de Preços é apropriado em razão da impossibilidade de prever antecipadamente quais veículos apresentarão defeitos, quais peças precisarão ser substituídas e em que momento os serviços serão necessários.

3.4. A adjudicação será realizada por lote, reunindo em cada lote a mão de obra e as respectivas peças, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Município dispõe de frota composta por veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias, máquinas pesadas, equipamentos e tratores utilizados diariamente na execução dos serviços públicos.

4.2. Esses bens são indispensáveis ao transporte de pacientes e estudantes, atendimento das equipes municipais, manutenção de estradas, execução de obras, apoio à agricultura, assistência social, esporte, segurança pública, defesa civil e demais atividades administrativas e operacionais.

4.3. O uso contínuo e as condições de operação ocasionam desgaste natural, falhas, avarias e necessidade de substituição de peças. A ausência de manutenção adequada poderá provocar a paralisação dos bens, aumento dos custos de reparação, redução da vida útil e comprometimento dos serviços prestados à população.

4.4. O Município não dispõe de oficina própria, profissionais especializados, equipamentos e estoque de peças suficientes para atender todas as categorias e especialidades contempladas nesta contratação.

4.5. A solução consiste na contratação de empresas especializadas, divididas por lotes, que realizarão o diagnóstico, apresentarão orçamento e, após autorização da Administração, executarão os serviços e fornecerão as peças necessárias.

4.6. Os orçamentos serão elaborados ou conferidos por meio dos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR, com aplicação do percentual de desconto registrado, garantindo padronização, transparência, rastreabilidade e controle dos valores.

4.7. A contratação mostra-se necessária e vantajosa, pois permitirá atendimento conforme a demanda, maior rapidez nos reparos, preservação do patrimônio público, responsabilização dos fornecedores e continuidade das atividades municipais.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Os valores de referência dos serviços e peças serão aqueles constantes da versão vigente dos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR na data de elaboração do orçamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado.

5.3. A atualização regular das tabelas eletrônicas não implicará alteração do percentual de desconto contratado.

5.4. Para a elaboração e conferência dos orçamentos, será utilizado como sistema de referência:

I – o sistema **TRAZ VALOR**, para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes aos grupos de frota **01, 02, 03 e 06**; e

II – o sistema **CILIA**, para os veículos pertencentes aos grupos de frota **04 e 05**.

5.5. Quando o mesmo serviço ou peça estiver disponível nos dois sistemas, deverá ser obrigatoriamente utilizado o sistema de referência correspondente ao grupo da frota, conforme definido no item 5.4, vedada a escolha do sistema em razão do valor apresentado.

Parágrafo único. A utilização do sistema diverso daquele definido para o respectivo grupo somente será admitida quando o serviço ou a peça não estiver disponível no sistema de referência, houver incompatibilidade técnica devidamente demonstrada ou ocorrer indisponibilidade temporária comprovada, mediante registro da ocorrência, justificativa no processo e autorização prévia da Administração.

5.6. Quando determinado serviço ou peça não estiver disponível nos sistemas, a contratação dependerá de pesquisa de mercado específica, justificativa, demonstração da vantajosidade e autorização prévia da Administração, conforme metodologia definida no edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global máximo estimado é de R\$ 2.808.000,00 (dois milhões, oitocentos e oito mil reais).

6.2. A estimativa foi elaborada com base:

- a) nas demandas apresentadas pelos órgãos participantes;
- b) na relação atualizada da frota;
- c) no histórico de utilização e manutenção;
- d) nas condições de uso dos veículos, máquinas e equipamentos;
- e) no período estimado de 12 meses;
- f) na necessidade de reserva financeira para ocorrências imprevisíveis.

6.3. A planilha de quantitativos por órgão participante integra a memória de cálculo e deverá ser anexada ao processo administrativo.

6.4. Para definição do percentual mínimo de desconto foram analisadas contratações

54

semelhantes dos Municípios de São Bernardino/SC, Araranguá/SC, Orleans/SC e Urussanga/SC.

6.5. As referências analisadas apresentaram percentual mínimo de 15%, desconto registrado de 22,01% e resultados homologados iguais ou superiores a 20% em diversos lotes.

6.6. Considerando a heterogeneidade dos objetos, categorias de frota e valores das contratações analisadas, não foi aplicada média aritmética dos percentuais. Adotou-se o percentual de 20% como parâmetro conservador e compatível com o mercado, capaz de proporcionar economicidade sem restringir indevidamente a competitividade.

6.7. Os valores indicados são estimativos e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 – SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1.1. Cada atendimento observará, preferencialmente, o seguinte fluxo:

- a) identificação da necessidade pela Secretaria ou órgão participante;
- b) emissão da solicitação ou autorização para diagnóstico;
- c) encaminhamento ou disponibilização do veículo, máquina ou equipamento;
- d) registro das condições de entrada, quilometragem ou hodômetro;
- e) realização do diagnóstico pela contratada;
- f) apresentação do orçamento no prazo máximo de 48 horas, salvo justificativa aceita pela Administração;
- g) conferência do orçamento pelos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR;
- h) aplicação do percentual de desconto registrado;
- i) aprovação do orçamento pela Administração;
- j) emissão da Solicitação, Autorização de Fornecimento, empenho ou ordem de execução;
- k) execução do serviço e fornecimento das peças autorizadas;
- l) realização dos testes necessários;

- m) devolução do bem e das peças substituídas;
- n) recebimento e atesto pelo fiscal;
- o) emissão da nota fiscal e processamento do pagamento.

7.1.2. Nenhum serviço poderá ser iniciado ou peça fornecida sem autorização prévia e formal da Administração, inclusive nas situações emergenciais.

7.1.2.1. Nas situações emergenciais devidamente justificadas, a autorização prévia poderá ser emitida de forma simplificada, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município, e-mail institucional ou outro canal formal previamente estabelecido pela Administração, devendo identificar, no mínimo, o veículo, máquina ou equipamento, a situação emergencial, os serviços ou peças inicialmente autorizados e o agente público responsável pela autorização.

7.1.2.2. Após o atendimento emergencial, será admitida somente a complementação dos documentos e registros do processo, incluindo diagnóstico, orçamento detalhado, relatório dos serviços executados e demais elementos necessários à fiscalização, vedada a autorização retroativa de serviços ou peças não previamente autorizados.

7.1.3. O prazo ordinário para conclusão dos serviços será de até cinco dias úteis, contado da aprovação do orçamento e da emissão da autorização.

7.1.4. O prazo poderá ser prorrogado quando a complexidade do reparo, a indisponibilidade justificada de peça ou outra circunstância técnica impedir a conclusão no período estabelecido, desde que a contratada apresente justificativa antes do vencimento e obtenha anuência da Administração.

7.1.5. Nas situações emergenciais devidamente justificadas, especialmente envolvendo ambulâncias, transporte escolar, viaturas, veículos de emergência, máquinas e veículos empregados em serviços essenciais, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da autorização prévia prevista no item 7.1.2.

7.1.6. Quando tecnicamente possível, os serviços poderão ser realizados no local em que se encontrar o veículo, máquina ou equipamento, mediante autorização da Administração.

7.1.7. O local de entrega e devolução será indicado na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

7.1.8. Quando necessário o transporte por guincho ou caminhão-prancha, a responsabilidade pelo traslado será da contratada, conforme condições estabelecidas no edital e sem cobrança adicional não previamente autorizada.

7.2 – DO RECEBIMENTO

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado após a entrega do veículo, máquina, equipamento ou peça, juntamente com a nota fiscal e o relatório dos serviços executados.

7.2.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da correspondência entre o orçamento autorizado, os serviços executados e as peças fornecidas.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até sete dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação:

- a) da qualidade dos serviços;
- b) do funcionamento do bem;
- c) da conformidade das peças;
- d) da aplicação do desconto;
- e) da documentação apresentada;
- f) da inexistência de falhas aparentes.

7.2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, o orçamento aprovado, o edital, a proposta ou a autorização emitida.

7.2.5. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou peças rejeitados, no prazo determinado pela fiscalização.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e perfeita execução do objeto.

7.3 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

7.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza parcelada da contratação, o pagamento posterior ao recebimento e os mecanismos de fiscalização estabelecidos.

7.3.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia dos serviços e peças.

7.3.3. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 dias, contado do recebimento definitivo.

7.3.4. As peças deverão possuir garantia mínima de 90 dias ou prazo superior estabelecido pelo fabricante.

7.3.5. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir os defeitos relacionados ao serviço ou substituir as peças defeituosas sem custos adicionais para a Administração.

7.4 – DO PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária ou boleto, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo setor competente.

7.4.2. A nota fiscal deverá apresentar:

- a) número da Ata, contrato ou instrumento equivalente;
- b) número do empenho e da autorização;
- c) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- d) descrição dos serviços e peças;
- e) valores constantes da tabela de referência;
- f) percentual de desconto aplicado;
- g) valor final cobrado;
- h) dados bancários da contratada.

7.4.3. A nota fiscal somente será liberada quando o objeto estiver em conformidade com o orçamento autorizado e este Termo de Referência.

7.4.4. Havendo erro ou irregularidade, a nota fiscal será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular.

7.4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência, quando legalmente cabível.

7.4.6. Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de regularidade da contratada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – REQUISITOS ESPECÍFICOS

8.1.1. A contratada deverá:

- a) atuar no ramo compatível com o lote adjudicado;
- b) possuir oficina, ferramentas, equipamentos e estrutura compatíveis;
- c) dispor de profissionais capacitados;
- d) possuir acesso aos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR ou fornecer todas as informações necessárias à conferência pela Administração;
- e) apresentar orçamento detalhado antes da execução;
- f) executar somente os serviços previamente autorizados;
- g) fornecer peças novas e de procedência comprovada;
- h) disponibilizar local coberto, protegido e seguro para os bens;
- i) cumprir os prazos estabelecidos;
- j) realizar testes e apresentar relatório dos serviços;
- k) devolver as peças substituídas quando solicitado;
- l) manter controle de entrada e saída dos veículos e equipamentos;
- m) responsabilizar-se por danos causados durante a guarda ou execução;
- n) cumprir as normas ambientais e de segurança do trabalho;
- o) prestar garantia para serviços e peças.

8.1.2. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:

- a) peça genuína: peça nova, de primeiro uso, distribuída pela montadora e com garantia desta;
- b) peça original: peça nova, de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, distribuída pelo fabricante e com garantia deste;
- c) peça de primeira linha: peça nova, de primeiro uso, fabricada por empresa reconhecida no mercado e que atenda às especificações técnicas do bem.

8.1.3. A utilização de peça diversa da prevista no orçamento dependerá de nova autorização da Administração.

8.1.4. Peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas somente poderão ser utilizadas

quando expressamente previstas ou excepcionalmente autorizadas mediante justificativa técnica e demonstração de vantajosidade.

8.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o lote disputado;
- b) declaração de que possui ou possuirá, na data da contratação, instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários;

8.2.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

8.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação da licitante, conforme sua natureza empresarial.

8.3.2. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- a) documento de identificação, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações;
- c) ato de eleição ou designação dos administradores;
- d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de parentesco ou impedimento, conforme modelo do edital;

8.3.3. A Administração realizará consultas ao CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais aplicáveis.

8.4 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. A licitante deverá comprovar:

- a) regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

- b) regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes, quando aplicável.

8.4.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.5.2. Outras exigências econômico-financeiras somente serão incluídas se justificadas pela complexidade ou pelos riscos da contratação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito, após processo regular e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

9.3. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado, inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento de obrigação prevista no edital, na Ata ou no instrumento contratual.

9.4. Os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses de aplicação das multas serão definidos no edital e na minuta contratual, observando-se a proporcionalidade e a gravidade da infração.

9.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de três anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, conforme a natureza e a gravidade da infração.

9.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

9.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote.

10.2. Será considerado vencedor o licitante que:

- a) apresentar o maior percentual de desconto para o lote;
- b) observar o percentual mínimo aceitável de 20%;
- c) atender às especificações do objeto;
- d) apresentar proposta válida e exequível;
- e) cumprir os requisitos de habilitação.

10.3. O desconto ofertado será aplicado uniformemente aos itens de serviço e peças integrantes do lote.

10.4. A contratação isolada de item integrante de um lote somente ocorrerá quando demonstrada sua compatibilidade com o mercado e sua vantagem para a Administração.

10.5. Não serão admitidos percentuais negativos ou inferiores ao mínimo estabelecido.

10.6. Em caso de empate, serão observados os critérios legais e as regras previstas no edital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 sempre que tiver acesso a dados pessoais de servidores, condutores ou terceiros durante a execução do objeto.

11.2. Os dados somente poderão ser utilizados para execução da contratação, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa.

11.3. A contratada deverá manter sigilo sobre documentos, dados de veículos, contatos e demais informações recebidas.

11.4. Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente à Administração.

11.5. O dever de confidencialidade permanecerá após o encerramento da contratação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme o edital, a proposta, a Ata e este Termo de Referência;
- b) atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos;
- c) apresentar orçamento detalhado antes da execução;
- d) aplicar corretamente o desconto registrado;
- e) não realizar serviços ou substituir peças sem autorização;
- f) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
- g) fornecer peças novas e de procedência comprovada;
- h) apresentar nota fiscal compatível com o orçamento aprovado;
- i) manter os bens em local seguro e protegido;
- j) realizar testes de funcionamento;
- k) corrigir serviços defeituosos e substituir peças durante a garantia;
- l) devolver peças substituídas e respectivas embalagens quando solicitado;
- m) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- n) assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- o) manter as condições de habilitação;

- p) comunicar imediatamente qualquer impedimento ou irregularidade;
- q) permitir e colaborar com a fiscalização;
- r) destinar adequadamente os resíduos;
- s) responsabilizar-se pelo transporte do bem quando necessário;
- t) arcar com multas de trânsito e demais despesas decorrentes de atos de seus empregados durante a guarda do veículo;
- u) manter registros dos serviços executados;
- v) cumprir as determinações da fiscalização.

12.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as solicitações e autorizações necessárias;
- b) fornecer as informações disponíveis sobre o bem;
- c) analisar os diagnósticos e orçamentos;
- d) conferir os valores nos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR;
- e) aprovar ou rejeitar os orçamentos;
- f) disponibilizar o veículo, máquina ou equipamento;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução;
- h) comunicar formalmente irregularidades;
- i) receber e conferir o objeto;
- j) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- k) aplicar as medidas administrativas cabíveis;
- l) acompanhar os saldos por item, lote e órgão participante.

12.3 – FISCALIZAÇÃO

12.3.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e o

regulamento municipal aplicável.

12.3.2. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados, bem como por seus substitutos.

12.3.3. Cada Secretaria participante deverá acompanhar os serviços solicitados para os bens sob sua responsabilidade.

12.3.4. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução;
- b) conferir diagnósticos, orçamentos, descontos, peças e serviços;
- c) registrar ocorrências;
- d) exigir correção de falhas;
- e) atestar o recebimento;
- f) comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
- g) solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

12.4 - FISCAIS

Unidade Demandante	Fiscal
Secretaria da Administração e Fazenda	Junior Rota Redivo - Matrícula 7899
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Patricia Librelato Mazzucco – Matrícula 200
Secretaria de Educação	Leticia Tezza Debiasi – Matrícula 7133
Secretaria de Assistência Social	Márcio Fernandes Cortes – Matrícula 7491
Secretaria da Saúde	Marília Tessmann Melo Spricigo – Matrícula 4665
Secretaria de Cultura e Turismo	Alexandro Veronesi Lourenço - Matrícula: 8300
Secretaria de Infraestrutura	Valdirene Baschiroto – Matrícula 8006
Secretaria do Esporte e Lazer	Felipe Bonetti
Corpo de Bombeiros	Adriano Espindola da Costa - Matrícula 927148-1
Polícia Civil	Alini Mashni – Matrícula 340852-3-02
Polícia Militar	Helder Oliveira Medeiros – Matrícula 928141-0

Planejamento	Patrício Mendonça -Matrícula 6595
--------------	-----------------------------------

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Esgotamento antecipado dos saldos	Acompanhamento periódico dos saldos e utilização das memórias de cálculo
Atraso no orçamento ou reparo	Fixação de prazos, fiscalização, notificação e aplicação das medidas cabíveis
Paralisação de bem essencial	Atendimento prioritário para situações emergenciais justificadas
Cobrança acima da tabela	Conferência no CILIA/TRAZ VALOR e aprovação prévia
Aplicação incorreta do desconto	Demonstração do valor de referência, percentual e valor final na nota fiscal
Peças de baixa qualidade	Exigência de procedência, garantia e fiscalização
Serviço executado sem autorização	Proibição expressa e não reconhecimento da despesa irregular
Danos durante a guarda	Registro de entrada e saída, local protegido e responsabilização
Serviço defeituoso	Garantia e obrigação de correção sem custos
Descarte ambiental irregular	Exigência de destinação adequada e comprovação quando solicitada
Falha dos sistemas eletrônicos	Previsão de procedimento excepcional documentado
Baixa competitividade	Parcelamento por especialidades e exigências proporcionais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. A execução poderá gerar resíduos de peças, tintas, solventes, embalagens, fluidos, resíduos de limpeza, metais, plásticos e materiais contaminados.

14.2. A contratada deverá:

- a) cumprir a legislação ambiental;
- b) possuir instalações adequadas;
- c) evitar lançamento de resíduos no solo, esgoto ou corpos d'água;
- d) armazenar corretamente produtos e resíduos;
- e) encaminhar resíduos perigosos a empresas autorizadas;
- f) manter sistemas de contenção de vazamentos;

- g) executar pinturas em ambiente apropriado;
- h) adotar medidas de redução de consumo de água e energia;
- i) realizar logística reversa quando aplicável;
- j) apresentar comprovantes de destinação quando solicitado.

15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1. Pretende-se alcançar:

- a) continuidade dos serviços públicos;
- b) maior disponibilidade da frota;
- c) redução do tempo de paralisação;
- d) aumento da segurança;
- e) preservação do patrimônio;
- f) ampliação da vida útil dos bens;
- g) redução de reparos de maior custo;
- h) padronização dos orçamentos;
- i) maior controle sobre serviços e peças;
- j) economicidade pela aplicação do desconto;
- k) agilidade no atendimento;
- l) melhor utilização dos recursos públicos.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

16.1. Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) anexar o DFD e o ETP;
- b) anexar a planilha de quantitativos e memória de cálculo;

- c) validar a relação atualizada da frota;
- d) anexar as contratações utilizadas na pesquisa;
- e) elaborar o edital e a minuta da Ata;
- f) confirmar os acessos ao CILIA e TRAZ VALOR;
- g) designar gestores e fiscais;
- h) submeter o processo à análise jurídica;
- i) publicar o edital;
- j) realizar o Pregão Eletrônico;
- k) formalizar a Ata de Registro de Preços.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento.

17.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, mediante pesquisa de preços e justificativa formal, observada a regulamentação municipal aplicável.

17.3. A eventual renovação dos quantitativos em razão da prorrogação deverá observar a legislação e o regulamento municipal vigentes, não sendo permitida a cumulação indevida de saldos. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, desde que haja previsão no edital e na Ata, seja demonstrada a necessidade dos quantitativos para o novo período e comprovada a manutenção da vantajosidade, não sendo permitida a cumulação com os quantitativos não utilizados no período anterior, observada a regulamentação municipal aplicável.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente o objeto.

17.5. Os contratos ou instrumentos decorrentes da Ata terão vigência definida conforme a natureza de cada contratação.

17.6. A formalização poderá ocorrer mediante contrato ou outro instrumento hábil, quando legalmente admitido, observando-se as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

18.1. A Administração poderá:

- a) fiscalizar a execução;
- b) aplicar sanções motivadas;
- c) extinguir o ajuste nas hipóteses legais;
- d) modificar os instrumentos contratuais para adequação ao interesse público, preservados os direitos da contratada;
- e) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- f) rejeitar serviços e peças em desacordo;
- g) adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços essenciais.

18.2. As alterações dos contratos decorrentes da Ata deverão observar os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Eventuais alterações não poderão transfigurar o objeto nem afastar as condições que fundamentaram a licitação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Será admitida a subcontratação parcial de etapas específicas ou serviços especializados, desde que não corresponda à parcela principal do objeto e seja previamente autorizada pela Administração.

19.2. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, garantia, prazos, transporte e obrigações decorrentes.

19.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade do subcontratado.

19.4. É vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência da responsabilidade pela execução do lote.

19.5. Também será vedada a subcontratação nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria de Administração e Fazenda.

Órgãos e unidades beneficiados: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Planejamento Urbano, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

21. ENCERRAMENTO

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de mercado, a planilha de quantitativos e a legislação aplicável.

21.2. O documento servirá de base para elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e para gestão e fiscalização da futura contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata, previamente à emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo da indicação do valor máximo estimado da contratação e da verificação de compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

23. RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan

Secretaria de Administração e Fazenda

Guilherme Matei Orbem

Secretário de Desenvolvimento Rural

Weliton Debiazi Bianco

Secretário de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Ana Paula Werncke Salvador

Secretária de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio

Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa
Secretário de Esportes e Lazer

Alexandre Durante Bussolo
Secretaria de Planejamento Urbano

Gustavo de Melo Souza
Secretaria de Cultura e Turismo

Adriano Brugnerotto
Corpo de Bombeiro

Helder Oliveira Medeiros
Policia Militar

Alini Mashini
Policia Civil

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - ABAIXO

72



LOTE	ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	Un.	SAÚDE	INFRA	AGRIC.	POL. CIVIL	ADM.	SOCIAL	EDUC.	ESPORTE	BOMB.	PLANEJA.	POL. MILITAR	TOTAL
1	1	Percentual mínimo de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES - LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06.	Prestação de serviços de mão de obra com o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	SV	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 465.000,00
	2	Percentual mínimo de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FUNILARIA E PINTURA DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES - LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06.	Fornecimento de peças e acessórios com o maior índice de desconto aplicado à tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	PÇ	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 475.000,00
2	3	Percentual mínimo de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA - TRATORES AGRÍCOLAS E UM TRATOR BRASÉLIO DESCRITOS NO LOTE 6	Prestação de serviços de mão de obra com o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	SV	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00
	4	Percentual mínimo de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS - TRATORES AGRÍCOLAS E UM TRATOR BRASÉLIO DESCRITOS NO LOTE 6	Fornecimento de peças e acessórios com o maior índice de desconto aplicado à tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	PÇ	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00
3	5	Percentual mínimo de desconto 20%	SERVIÇO DE RADIADOR E LIMPEZAS DE MÁQUINAS DESCRITAS NOS LOTES Nº 1, 2, 3 E 6.	Prestação de serviços de mão de obra com o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	SV	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00
	6	Percentual mínimo de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE RADIADORES DE MÁQUINAS - DESCRITAS NOS LOTES Nº 1, 2, 3 E 6.	Fornecimento de peças e acessórios com o maior índice de desconto aplicado à tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	PÇ	R\$ -	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130.000,00
4	7	Percentual mínimo de desconto 20%	SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES (MANUAIS E ELETRÔNICOS) - DOS LOTES 01, 02, 03 E 06	Prestação de serviços de mão de obra com o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	SV	R\$ -	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00
	8	Percentual mínimo de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES (MANUAIS E ELETRÔNICOS) - DOS LOTES 01, 02, 03 E 06	Fornecimento de peças e acessórios com o maior índice de desconto aplicado à tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	PÇ	R\$ -	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00
5	9	Percentual mínimo de desconto 20%	SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES (MANUAIS E ELETRÔNICOS) - DO LOTE 04	Prestação de serviços de mão de obra com o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	SV	R\$ 45.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 415.000,00

5	10	Percentual mínimo de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES (MANUAIS E ELETRÔNICOS) - DO LOTE 04	Fornecimento de peças e acessórios com o maior índice de desconto aplicado à tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	PC	R\$ 45.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 435.000,00
	11	Percentual mínimo de desconto 20%	SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES (MANUAIS E ELETRÔNICOS) - DO LOTE 05	Prestação de serviços de mão de obra com o maior percentual de desconto aplicado sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	SV	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 44.000,00
	12	Percentual mínimo de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES (MANUAIS E ELETRÔNICOS) - DO LOTE 05	Fornecimento de peças e acessórios com o maior índice de desconto aplicado à tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.	PC	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 44.000,00
					TRUE	R\$ 132.000,00	R\$ 922.000,00	R\$ 804.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 279.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 0,00	R\$ 116.000,00	R\$ 2.808.000,00
Para definição do percentual mínimo de desconto, foram analisadas contratações dos Municípios de São Bernardino/SC, Araranguá/SC, Orleans/SC e Urussanga/SC, os percentuais mínimos de desconto aceitáveis variam entre 10% e 30%, o que justifica a adoção do Índice de 20% como parâmetro razoável, adequado e compatível com as práticas adotadas por outras Administrações Públicas. Além disso, a fixação desse percentual mínimo busca assegurar maior vantagem à contratação e a observância do princípio da economicidade.																	

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO FERNANDES LESSA**
 Data: 18/09/2026 15:56:16-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lote	Item	Descrição resumida	Unidade	Valor máximo estimado	Desconto mínimo
1	1	Serviços de funilaria e pintura para os grupos de frota 01 a 06	SV	R\$ 465.000,00	20%
1	2	Peças para funilaria e pintura para os grupos de frota 01 a 06	PÇ	R\$ 475.000,00	20%
2	3	Serviços de manutenção mecânica de tratores agrícolas e trator Brasílio do grupo 06	SV	R\$ 120.000,00	20%
2	4	Peças mecânicas para tratores agrícolas e trator Brasílio do grupo 06	PÇ	R\$ 100.000,00	20%
3	5	Serviços de radiador e limpeza para máquinas dos grupos 01, 02, 03 e 06	SV	R\$ 100.000,00	20%
3	6	Peças de radiadores para máquinas dos grupos 01, 02, 03 e 06	PÇ	R\$ 130.000,00	20%
4	7	Serviços de bombas e bicos injetores dos grupos 01, 02, 03 e 06	SV	R\$ 240.000,00	20%
4	8	Peças de bombas e bicos injetores dos grupos 01, 02, 03 e 06	PÇ	R\$ 240.000,00	20%
5	9	Serviços de bombas e bicos injetores do grupo 04	SV	R\$ 415.000,00	20%
5	10	Peças de bombas e bicos injetores do grupo 04	PÇ	R\$ 435.000,00	20%
6	11	Serviços de bombas e bicos injetores do grupo 05	SV	R\$ 44.000,00	20%
6	12	Peças de bombas e bicos injetores do grupo 05	PÇ	R\$ 44.000,00	20%
		VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 2.808.000,00	20%

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1.DESCRICÃO DAS NECESSIDADES

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal ou estejam formalmente colocados à disposição do Município de Orleans. A relação atualizada apresentada pela Administração contém 163 registros, distribuídos entre as Secretarias, Fundos, Departamentos e órgãos participantes.

A frota é indispensável à execução contínua dos serviços públicos, incluindo o transporte de pacientes e estudantes, atendimento das equipes administrativas e assistenciais, execução de obras e serviços de infraestrutura, conservação de estradas urbanas e rurais, apoio às atividades agrícolas, ações de assistência social, segurança pública, defesa civil e demais atividades de interesse coletivo.

Em razão do uso frequente, das condições de operação e do desgaste natural dos componentes, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de funilaria e pintura; manutenção mecânica de tratores agrícolas e do trator Brasília; manutenção, reparo e limpeza de radiadores; manutenção de bombas injetoras e bicos injetores manuais e eletrônicos; bem como para o fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à realização dos reparos.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente, profissionais especializados, equipamentos, ferramentas e estoque de peças capazes de atender integralmente e com a agilidade necessária às demandas de manutenção da frota. A ausência da contratação poderá ocasionar a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Considerando que as necessidades de manutenção surgem de maneira variável e não podem ser determinadas com exatidão antecipadamente, mostra-se adequada a realização da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços e fornecimentos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata.

A contratação pretende garantir segurança, disponibilidade e condições adequadas de funcionamento da frota, reduzir o tempo de paralisação dos bens, evitar o agravamento de defeitos e preservar o patrimônio público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

1 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Fazenda.

Órgãos e unidades beneficiados: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Planejamento Urbano, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá ser pessoa jurídica especializada e possuir estrutura física, profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e capacidade operacional compatíveis com os serviços abrangidos pelo lote para o qual apresentar proposta.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital;

II. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

III. Realização dos serviços somente mediante Solicitação ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;

IV. Apresentação de orçamento prévio, preferencialmente no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, contendo a descrição dos serviços, peças, componentes, materiais e demais informações necessárias à análise da Administração;

V. Elaboração dos orçamentos por meio dos sistemas eletrônicos CILIA e/ou TRAZ VALOR, conforme a categoria do veículo, máquina ou equipamento, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote;

VI. Execução dos serviços somente após análise e aprovação expressa do orçamento pela Secretaria solicitante e pelos setores responsáveis;

VII. Fornecimento de peças novas, sem uso, com procedência comprovada, podendo ser genuínas, originais ou de primeira linha, conforme a necessidade e a autorização da Administração;

VIII. Proibição da utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo quando expressamente autorizadas e tecnicamente justificadas pela Administração;

IX. Devolução das peças e componentes substituídos, juntamente com as respectivas embalagens das peças novas, sempre que solicitado pela fiscalização;

X. Concessão de garantia mínima de 90 dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante;

XI. Responsabilidade integral pela qualidade dos serviços e peças, inclusive quando houver

subcontratação previamente autorizada pela Administração;

XII. Disponibilização de local adequado, coberto e seguro para guarda dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob responsabilidade da contratada;

XIII. Responsabilidade pelo transporte ou traslado dos veículos, máquinas e equipamentos quando necessário, inclusive mediante guincho ou caminhão-prancha, sem cobrança adicional não previamente autorizada;

XIV. Registro das condições do bem no momento do recebimento e da devolução, incluindo quilometragem ou hodômetro, nível de combustível, avarias aparentes e demais informações pertinentes;

XV. Prazo ordinário de até cinco dias úteis para conclusão dos serviços, contado da aprovação do orçamento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, especialmente nos serviços de maior complexidade;

XVI. Atendimento prioritário ou imediato das situações emergenciais devidamente justificadas, especialmente para veículos vinculados à Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura, segurança pública e atendimento de emergências;

XVII. Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;

XVIII. Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável;

XIX. Responsabilização por danos causados aos bens públicos durante o período em que estiverem sob sua guarda;

XX. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da execução, incluindo tintas, solventes, embalagens contaminadas, fluidos, óleos, filtros, componentes metálicos e demais materiais;

XXI. Acesso regular aos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR ou fornecimento das informações necessárias para que a Administração realize a conferência dos valores;

XXII. Aceitação da fiscalização e realização dos testes necessários para comprovação da qualidade e do funcionamento dos serviços executados.

O local de execução será a oficina da contratada ou, quando tecnicamente possível e autorizado, o local em que se encontrar o veículo, máquina ou equipamento. O local de entrega ou devolução será indicado na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Implantação de oficina própria

Consistiria na contratação de profissionais de diferentes especialidades e na aquisição de ferramentas, equipamentos, softwares, instalações, estoque de peças e estrutura adequada para guarda dos veículos. Embora possa proporcionar maior controle direto, a alternativa exige elevado investimento inicial, contratação permanente de profissionais especializados e manutenção de estrutura para diversas categorias de veículos e máquinas. Por esse motivo, não se mostra economicamente adequada no momento.

Alternativa 2 – Terceirização integral da frota

Consistiria na substituição gradativa da frota própria por veículos e máquinas locados. Essa opção demandaria estudo específico de viabilidade, poderia resultar em elevados custos permanentes e não solucionaria imediatamente a necessidade de conservação dos bens atualmente pertencentes ao Município. Assim, não foi considerada a solução mais adequada para esta contratação.

Alternativa 3 – Contratações individuais para cada reparo

Consistiria na realização de pesquisa de preços e contratação isolada sempre que surgisse uma necessidade. Essa alternativa provocaria demora no atendimento, multiplicação de procedimentos administrativos, risco de paralisação prolongada dos bens e dificuldade de padronização e controle, não sendo eficiente diante da quantidade e diversidade da frota.

Alternativa 4 – Contratação de empresas especializadas mediante Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo maior percentual de desconto por lote sobre os valores constantes dos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR. A contratação será executada conforme a necessidade, sem obrigação de consumo integral dos valores registrados.

Essa alternativa permite maior competitividade, padronização dos orçamentos, controle dos preços, atendimento parcelado, especialização dos fornecedores e maior agilidade na manutenção da frota, sendo considerada a solução técnica e economicamente mais adequada.

Para definição do percentual mínimo de desconto foram examinadas quatro contratações públicas semelhantes:

- Município de São Bernardino/SC – Processo Licitatório nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 62/2025: percentual mínimo aceitável de 15% sobre o sistema TRAZ VALOR;
- Município de Araranguá/SC – Pregão Eletrônico nº 137/2025, Ata de Registro de Preços nº 76/2025: desconto homologado de 22,01% no lote de manutenção de máquinas e implementos pesados;

- Município de Orleans/SC – Pregão Eletrônico nº 26/2026: foram identificadas propostas a partir de 20%, com descontos superiores em diversos lotes;
- Município de Urussanga/SC – Pregão Eletrônico nº 20/2026: os lotes analisados apresentaram resultados homologados superiores a 20%, variando conforme o tipo de veículo e serviço.

Os parâmetros pesquisados demonstram a existência de mercado competitivo e a adoção recorrente do critério de maior desconto. Dessa forma, o percentual mínimo de 20% mostra-se razoável e compatível com as práticas observadas em outras contratações públicas, sem estabelecer exigência excessiva capaz de restringir indevidamente a participação de fornecedores.

A alternativa escolhida é, portanto, a contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior percentual de desconto por lote e percentual mínimo aceitável de 20% sobre os sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR.

4 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, abrangendo serviços de funilaria e pintura; manutenção mecânica de tratores agrícolas e de trator Brasílio; manutenção, reparo e limpeza de radiadores; e manutenção de bombas injetoras e bicos injetores manuais e eletrônicos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Orleans ou colocados formalmente à sua disposição.

A contratação será realizada por meio de processo multientidade, pelo período de 12 meses, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo maior percentual de desconto por lote sobre os valores constantes dos sistemas de orçamentação eletrônica CILIA e/ou TRAZ VALOR, com percentual mínimo aceitável de 20%.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa foi elaborada com base:

- I. na relação atualizada da frota municipal;
- II. nas demandas encaminhadas pelas Secretarias, Fundos, Departamentos e órgãos participantes;
- III. no histórico de manutenção e consumo dos contratos anteriores;
- IV. na idade, diversidade e intensidade de utilização dos bens;
- V. nas condições de operação dos veículos e máquinas;
- VI. na necessidade de atendimento durante o período de 12 meses;

VII. na possibilidade de ocorrências imprevisíveis decorrentes de desgaste, avarias ou acidentes.

A relação apresentada pela Administração contém 163 registros, distribuídos nos seguintes grupos de frota:

Grupo 01

01	Infraestrutura	416-E2	Retro - Caterpillar	2013
02	Infraestrutura	416-E3	Retro - Caterpillar	2015
03	Agricultura	026	Retroescavadeira JCB	3CXTT
04	Infraestrutura	3C	Retro – JCB	2019
05	Infraestrutura	RET2025	RETRO JCB 3CX	2025
06	Infraestrutura	XCMG	Retroescavadeira XCMG	2020
07	Infraestrutura	HL740	Carregadeira – Hyundai	2015
08	Infraestrutura	JCB 3CX	Retroescavadeira JCB	2025
09	Infraestrutura	JCB 422ZX	Carregadeira – JCB	2025

Grupo 02

10	Infraestrutura	ROLCS10	ROLOCOMPACTADOR	2026
11	Infraestrutura	MOTO919	MOTONIVELADORA 919	2026
12	Infraestrutura	JHON	MOTONIVELADORA 620	2022
13	Infraestrutura	RG140B	Motoniveladora – New Holland	2011
14	Infraestrutura	120H2	Motoniveladora Caterpillar	2005
15	Infraestrutura	B845	Motoniveladora Case	2015
16	Infraestrutura	845B	Motoniveladora Case	2025

Grupo 03

17	Infraestrutura	CAT318	ESXAVADEIRA HIDRAULICA	2026
18	Infraestrutura	EST2025	TRATOR ESTEIRA	2026
19	Infraestrutura	E175B	Escavadeira – New Holland	2010
20	Infraestrutura	XCMG	Rolo Compactador	2019
21	Infraestrutura	LC220	Escavadeira – Hyundai	2015
22	Agricultura	27	Escavadeira Hidráulica	2018 Modelo R140 – 9SB

Grupo 04

23	Educação	MEO-4819	Micro-ônibus Agrale/ MA 8.5 Neobus	2005/2006
24	Educação	RLB 6H88	Iveco/Bus10-190E	2020/2021

25	Educação	MFY-5696	Micro-ônibus Marcopolo – Volare V8L	2008/2009
26	Educação	MFY-5576	Micro-ônibus Marcopolo – Volare V8L	2008/2009
27	Educação	MFZ-1616	Micro-ônibus Marcopolo – Volare V	2008/2009
28	Educação	MKW-6656	Micro-ônibus Iveco/City Class 70C	2012/2013
29	Educação	MMF-1826	Ônibus Merc. Benz/Of 1519 R. Ore	2014/2014
30	Educação	MMF-1186	Ônibus Merc. Benz/Of 1519 R. Ore	2014/2014
31	Educação	QJY-2363	Ônibus VW/15 190 e OD e HD Ore	2019/2019
32	Educação	QTK-1114	Micro-ônibus VW/Neobus Mini Esc.	2019/2020
33	Esporte	SXY3E67	SPRINTER 517	2025
34	Esporte	MFZ-1376	Micro-ônibus Marcopolo Volare V	2008/2009
35	Agricultura	LZY-0422	Caminhão Ford Cargo/Prancha 2425	1998/1998
36	Agricultura	QIW3D46	CARGO 2629	2019
37	Agricultura	QYW-3346	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	2018/2019
38	Agricultura	QYW-3356	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	2018/2019
39	Infraestrutura	MEM-4795	Coletor- Ford Cargo	2008/2009
40	Infraestrutura	LZA-6465	Ford Cargo / Plancha	1997
41	Infraestrutura	MCG-4883	Ford Cargo	2004
42	Infraestrutura	MCG-5603	Ford Cargo	2004
43	Infraestrutura	MEM-4725	Ford Cargo	2008/2009
44	Infraestrutura	TPT6J30	TECTOR 15-210	2026
45	Infraestrutura	MEL-7125	Ford Cargo	2008/2009
46	Infraestrutura	MHJ-8577	Ford Cargo	2010
47	Infraestrutura	QIW3356	CARGO 2629	2019
48	Infraestrutura	RYH2B37	TECTOR260E30	2022
49	Infraestrutura	MMB7I02	CARGO 2629	2013
50	Infraestrutura	RAA0J16	TECTOR 170E	2023
51	Infraestrutura	MJM-6075	Ford Cargo	2013
52	Infraestrutura	MJK-4586	Coletor-Ford Cargo	2012
53	Infraestrutura	MFU-6442	M. Benz	2014
54	Infraestrutura	QHB-8588	Ford Cargo	2014
55	Infraestrutura	RXW0D56	TECTOR 260E30	2022
56	Infraestrutura	UMT5A74	ATEGO 3330	2026
57	Infraestrutura	TQB2I94	ATEGO 3330	2026
58	Infraestrutura	TQB8I96	TECTOR 17-280	2026
59	Infraestrutura	TPX4E56	TECTOR 15-210	2026
60	Infraestrutura	TPW4H25	TECTOR 17-280	2026
61	Infraestrutura	TPW1A46	TECTOR 15-210	2026
62	Infraestrutura	MLD-2297	Coletor – M. Benz	2012
63	Infraestrutura	TPP9B77	ATEGO 2730	2026
64	Infraestrutura	QJP-2570	Ford Cargo	2018
65	Infraestrutura	QJX-8704	Coletor-Ford Cargo	2019
66	Social	UMT5B54	VOLARE MV9L	2026
67	Bombeiro Militar	MMH8724	M. BENZ/ATEGO 1726-MITREMB	2013
68	Bombeiro Militar	RAG0H42	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	2019

69	Bombeiro Militar	QHI3G32	FORD RANGER XLS CD 4 22H	2014/2015
70	Saúde	QHA8627	DUCATO CARGO 2,3 ME CURTO	2014
71	Saúde	QIG6206	BOXER	2016
72	Saúde	QHQ8704	JUMPER NAC.2,3 FURGÃO TB	2015
73	Saúde	RAJ2137	FURGÃO 415 SPRINTER REV	2019
74	Saúde	SXL6H46	DUCATO MC	2024
75	Saúde	UMN1I24	SPRINTER 417	2026
76	Saúde	UMV7F84	SPRINTER 517	2016
77	Saúde	SYV7F99	SPRINTER AMB	2024
78	Saúde	QIV-6481	Sprinter Furgão	2018
79	Social	QJB1096	DUCATO	2018
80	Educação	RXT6E97	FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2021/2022
81	Educação	RXL2A89	ONIBUS VW/NEOBUS ESCOLAR	2021/2022

Grupo 05

82	Administração	QIU-3354	Ford Focus SE AT	2018/2018
83	Administração	RXO2I18	Cruze Ltz NB AT	2021/2022
84	Administração	MKH-7364	Fiat/Palio Fire	2014/2014
85	Administração	MIL2E56	LOGAN	2011/2011
86	Administração	RDX0G53	Gol- Volkswagen	2020/2021
87	Administração	RAH7H53	Gol- Volkswagen	2020/2021
88	Administração	RYT8C61	STRADA ENDURAN CS	2023
89	Administração	RYD6F37	STRADA FREEDOM	2023
90	Conselho tutelar	RYX3C79	SPIN PREMIER	2024
91	Social	RXR8H52	SPIN PREMIER	2022
92	Social	MKH-9947	Ford- Fiesta Flex	2014/2014
93	Social	RXZ3C63	HB20S	2024
94	Cras	QIJ-4106	Fiat-Palio Atractive 1.4	2016/2016
95	Creas	QHN-4315	Fiat- Uno Evolution 1.4	2015/2015
96	Bolsa Família	MKT-0567	Fiat- Palio Fire Econom	2012/2013
97	Saúde	MFU-3426	Uno - Fiat	2014
98	Infraestrutura	RYD6E77	STRADA FREEDOM	2023
99	Infraestrutura	MDZ-1216	Doblo - Fiat	2008
100	Infraestrutura	QJJ-8105	Hyundai	2018/2019
101	Infraestrutura	RAH6G42	Montana	2020
102	Infraestrutura	MFU-6442	Uno	2014
103	Infraestrutura	MLU-9746	Chevrolet-Classic LS	2013/2014
104	Infraestrutura	MKH-9837	Fiesta	2014
105	Infraestrutura	MLG8F30	PALIO WK	2014
106	Infraestrutura	QIN-7517	Montana (Cosip)	2017
107	Infraestrutura	QIC-6963	Fiat - Strada	2014

108	Administração	QJT-7455	Fiat - Argo	2019
109	Infraestrutura	QJT-8105	Fiat- Strada	2019
110	Esporte	RXQ7B34	SPIN AT PREMIER	2022
111	Educação	MIJ-8595	Siena- Fiat EL	2011/2012
112	Agricultura	RDX0G43	Gol	2020/2021
113	Agricultura	QJT-7925	Fiat Argo Drive 1.3	2019/2020
114	Agricultura	QJT-7965	Fiat - Strada	2019/2020
115	Agricultura	MJU2277	Renault SANDEIRO (Cidasc)	2012
116	Social	RAH6H12	Chevrolet - Montana	2020/2020
117	Administração	MFV-4328	Gol	2007/2008
118	Educação	MIP-0615	FIAT DOBLO 1.4	2011/2012
119	Saúde	RKY3J14	ONIX 1.0 LT TURBO	2021
120	Saúde	RLL5A18	ONIX 1.0 LT	2021
121	Saúde	RLM8G84	CRONOS 1.3	2022
122	Saúde	RLM8D94	CRONOS 1.3	2022
123	Saúde	QJI3789	FIORINO	2022
124	Saúde	RYT5I94	CRONOS 1.3	2024
125	Saúde	SXT7I56	SPIN PREMIER	2024
126	Saúde	SXT7I46	SPIN PREMIER	2024
127	Saúde	MLQ7445	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
128	Saúde	MMJ9816	PALIO 1,0 FIRE	2014
129	Saúde	MLG2666	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
130	Saúde	QHE9045	PALIO WEEKEND 1,4 ATTRACTIVE	2015
131	Saúde	QIV6381	SPIN 1,8 MT LTZ	2018
132	Saúde	QIJ3789	FIORINO UNITRANSAMB	2018
133	Saúde	RDT5A94	SPRINTER	2019
134	Saúde	RDT5A74	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
135	Saúde	RKW7B17	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
136	Educação	RKY7H95	SPIN 1.8 MT PREMIER	2021/2022
137	Saúde	QIU4159	HONDA BIZ 110 I	2017
138	Saúde	QIU4079	HONDA BIZ110 I	2017
139	Infraestrutura	QHE7997	FRONTIER CAB, DUPLA S TB 4X4	2014
140	Polícia Militar	QLI4706	PALIO WEKEND	2018
141	Polícia Militar	RAG9159	RENAULT DUSTER 4X4	2019/2020
142	Polícia Militar	RLI4A52	JEEP RENEGADE	2021
143	Polícia Militar	RYB0J08	HYUNDAI CRETA	2022
144	Polícia Militar	RXY4H04	GM TRACKER	2022/2023
145	Polícia Militar	SXW3B78	GM TRACKER	2024/2025
146	Polícia Militar	SXW3B98	GM TRACKER	2024/2025
147	Polícia Militar		CITROEN Aircross	2025
148	Polícia Civil	QJV4338	Toyota/Hilux cd dsl 4x4 sr at	2018/2019
149	Polícia Civil	QJO4312	Hyundai/HB20 1.6 Comf	2018

150	Polícia Civil	RYA1J29	ONIX 10TMT LT1 CHEV	2022/2023
151	Polícia Civil	RDT7G63	I Chev Cruze PRE NB AT	2019/2020
152	Polícia Civil	SXT8D97	Nissan Frontier ATK 4x4	2024/2025
153	Polícia Civil	RYP1A22	FORD RANGER XLS	2022/2023
154	Bombeiro	RYU1B94	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2024
155	BOMBEIRO	MLF3J50	UNO ECONOMYC	2013
156	Infraestrutura	TPJ7J04	Fiat - Strada	2025

Grupo 06

157	Infraestrutura	BTB95B	Brasélio	2011
158	Agricultura	Trator	Trator Agrícola LS100 PKS	2022
159	Agricultura	Trator	Trator Agrícola New Holland tt4	2022
160	Agricultura	Trator	Trator Agrícola New Holland tt4	2022
161	Agricultura	Trator	Trator Agrícola LS100 Plus	2017/2018
162	Esporte	Trator	Trator Cortador de Grama TSS 142	2020
163	Agricultura	Trator	Trator Agrícola	2025

As necessidades de manutenção não permitem estabelecer antecipadamente a quantidade exata de peças ou horas de serviço, pois dependem do diagnóstico individual de cada bem. Por esse motivo, os quantitativos foram estimados por limites máximos financeiros para cada item, consolidados a partir das demandas informadas pelos órgãos participantes.

A planilha de quantitativos por Secretaria e a relação atualizada da frota constituirão memória de cálculo e deverão integrar o processo administrativo como anexos deste ETP. Os quantitativos e valores representam estimativas máximas para o período e não geram obrigação de contratação integral pela Administração. Cada serviço ou fornecimento dependerá de necessidade comprovada, orçamento elaborado nos sistemas de referência e autorização prévia.

7- ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Conforme a planilha revisada e consolidada pelas áreas requisitantes, a contratação apresenta a seguinte estimativa:

Lote	Item	Descrição resumida	Unidade	Valor máximo estimado	Desconto mínimo
1	1	Serviços de funilaria e pintura para os grupos de frota 01 a 06	SV	R\$ 465.000,00	20%
1	2	Peças para funilaria e pintura para os grupos de frota 01 a 06	PÇ	R\$ 475.000,00	20%
2	3	Serviços de manutenção mecânica de tratores agrícolas e trator Brasélio do grupo 06	SV	R\$ 120.000,00	20%
2	4	Peças mecânicas para tratores agrícolas e trator Brasélio do grupo 06	PÇ	R\$ 100.000,00	20%

3	5	Serviços de radiador e limpeza para máquinas dos grupos 01, 02, 03 e 06	SV	R\$ 100.000,00	20%
3	6	Peças de radiadores para máquinas dos grupos 01, 02, 03 e 06	PÇ	R\$ 130.000,00	20%
4	7	Serviços de bombas e bicos injetores dos grupos 01, 02, 03 e 06	SV	R\$ 240.000,00	20%
4	8	Peças de bombas e bicos injetores dos grupos 01, 02, 03 e 06	PÇ	R\$ 240.000,00	20%
5	9	Serviços de bombas e bicos injetores do grupo 04	SV	R\$ 415.000,00	20%
5	10	Peças de bombas e bicos injetores do grupo 04	PÇ	R\$ 435.000,00	20%
6	11	Serviços de bombas e bicos injetores do grupo 05	SV	R\$ 44.000,00	20%
6	12	Peças de bombas e bicos injetores do grupo 05	PÇ	R\$ 44.000,00	20%
		VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 2.808.000,00	20%

O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.808.000,00 (dois milhões, oitocentos e oito mil reais).

Os valores constituem limites máximos estimados para atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Sobre cada orçamento emitido por meio dos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

A planilha consolidada de estimativa, as atas e os editais utilizados como referência e os demais documentos que fundamentaram a definição do percentual integrarão formalmente o processo administrativo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços e fornecimento das peças descritas neste ETP.

A seleção será realizada pelo critério de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência os valores obtidos nos sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR. Será exigido percentual mínimo de 20%, podendo os licitantes oferecer percentuais superiores durante a etapa competitiva.

Os atendimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade de cada órgão participante. Inicialmente, o bem será encaminhado ou disponibilizado à contratada para diagnóstico. Em seguida, será apresentado orçamento contendo os serviços e peças necessários, com os valores extraídos da tabela aplicável e a incidência do desconto contratado.

O serviço somente poderá ser iniciado após aprovação do orçamento e emissão da

correspondente autorização. Após a execução, o bem será vistoriado pelo responsável da Secretaria solicitante, que verificará a adequação dos serviços, o funcionamento, as peças substituídas e o cumprimento das condições autorizadas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade.

A solução permitirá atender diferentes especialidades sem a necessidade de manter oficina própria, garantindo maior agilidade, controle, rastreabilidade dos orçamentos, responsabilização dos prestadores e continuidade das atividades municipais.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será parcelado em seis lotes independentes, definidos de acordo com a especialidade do serviço e os grupos da frota atendidos:

- I. Lote 1: funilaria e pintura;
- II. Lote 2: mecânica de tratores agrícolas e trator Brasílio;
- III. Lote 3: radiadores e limpeza;
- IV. Lote 4: bombas e bicos injetores dos grupos 01, 02, 03 e 06;
- V. Lote 5: bombas e bicos injetores do grupo 04;
- VI. Lote 6: bombas e bicos injetores do grupo 05.

A separação por especialidade e categoria de frota permite a participação de empresas que atuam em segmentos específicos, amplia a competitividade e evita a concentração de todo o objeto em um único fornecedor.

Dentro de cada lote, os serviços e as respectivas peças serão adjudicados conjuntamente, pois existe dependência técnica e operacional entre o diagnóstico, a mão de obra e os componentes utilizados no reparo. A contratação de fornecedores distintos para serviço e peças poderia ocasionar atrasos, divergências sobre a responsabilidade por falhas, conflitos de garantia, repetição de diagnósticos e maior tempo de paralisação dos veículos e equipamentos.

A adjudicação conjunta dos itens de cada lote também assegura responsabilidade única pela qualidade do reparo, compatibilidade entre as peças e os serviços, maior agilidade na execução e redução dos custos administrativos e logísticos.

Dessa forma, o parcelamento adotado combina ampliação da competitividade entre especialidades com a manutenção da integração técnica necessária entre mão de obra e peças dentro de cada lote.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução da solução depende da disponibilidade dos sistemas de orçamentação eletrônica CILIA e TRAZ VALOR, utilizados como referência para formação e conferência dos valores de peças e serviços.

Caso o Município ainda não disponha dos acessos necessários, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas para disponibilização dos sistemas, observando-se o procedimento de contratação legalmente adequado.

Existem outras contratações relacionadas à gestão da frota, como aquisição de combustíveis, pneus, lubrificantes, seguros, rastreamento e outros serviços de manutenção. Contudo, essas contratações possuem objetos próprios e não impedem a execução da presente solução.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às ações de manutenção, conservação e gestão da frota municipal previstas no planejamento administrativo e orçamentário do Município.

A solução contribui diretamente para o cumprimento das atribuições das Secretarias e órgãos participantes, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social, administração, esporte, segurança pública e atendimento de emergências.

Apesar de o Município de Orleans não possuir Plano de Contratações Anual vigente, a contratação deverá manter compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos serão indicadas pelos setores contábeis de cada órgão participante antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I. assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota;
- II. manter os veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- III. reduzir o período de paralisação dos bens;
- IV. prevenir o agravamento de defeitos e a ocorrência de reparos de maior custo;
- V. ampliar a vida útil e preservar o valor dos bens públicos;
- VI. proporcionar atendimento mais rápido às demandas das Secretarias;

- VII. obter maior economicidade por meio da competição e da aplicação do desconto sobre tabelas de referência;
- VIII. padronizar a elaboração e conferência dos orçamentos;
- IX. melhorar o controle sobre peças, serviços, autorizações e pagamentos;
- X. garantir a responsabilização das empresas pelos serviços e peças fornecidos;
- XI. evitar a realização de sucessivos procedimentos para cada necessidade de manutenção;
- XII. possibilitar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XIII. garantir maior segurança aos servidores e cidadãos que utilizam os veículos públicos.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da realização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. validar e consolidar a relação atualizada dos veículos, máquinas e equipamentos;
- II. anexar a planilha de quantitativos e a memória de cálculo das demandas de cada órgão participante;
- III. anexar os editais, atas e demais documentos utilizados na pesquisa de mercado;
- IV. elaborar o Termo de Referência com as especificações, condições de execução, prazos, garantias e obrigações das partes;
- V. definir as regras de utilização e conferência dos sistemas CILIA e TRAZ VALOR;
- VI. confirmar a disponibilidade dos acessos aos sistemas eletrônicos;
- VII. indicar as dotações orçamentárias e fontes de recursos;
- VIII. elaborar o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX. submeter o processo à análise da Assessoria Jurídica;
- X. designar os gestores e fiscais da contratação e respectivos substitutos;
- XI. orientar os fiscais quanto à conferência dos orçamentos, peças, serviços e

documentos fiscais;

- XII. estabelecer formulário de entrada e saída dos veículos, com registro de quilometragem, hodômetro e condições aparentes;
- XIII. definir procedimento para autorização prévia dos serviços;
- XIV. organizar mecanismo de acompanhamento dos saldos por item, lote e órgão participante; e
- XV. submeter o processo à autoridade competente para autorização e continuidade.

14 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco identificado	Medida de prevenção ou mitigação
Subestimação dos valores ou esgotamento antecipado dos saldos	Utilizar demandas dos órgãos, histórico de consumo e relação atualizada da frota; acompanhar periodicamente os saldos
Atraso na apresentação dos orçamentos ou na execução dos serviços	Fixar prazos no Termo de Referência, fiscalizar os atendimentos e aplicar as medidas contratuais cabíveis
Paralisação prolongada de veículos essenciais	Prever atendimento prioritário para situações emergenciais devidamente justificadas
Cobrança de valores superiores aos praticados nas tabelas	Exigir orçamento pelo CILIA/TRAZ VALOR, aplicação do desconto e aprovação prévia da Administração
Fornecimento de peças inadequadas ou de baixa qualidade	Exigir peças novas, procedência comprovada, garantia e fiscalização no recebimento
Execução de serviços sem autorização	Determinar que nenhum serviço seja iniciado antes da aprovação formal do orçamento e emissão da autorização
Danos ao bem durante a permanência na oficina	Registrar as condições de entrada e saída e exigir local coberto, seguro e adequado
Divergência entre defeito, peça e serviço executado	Exigir diagnóstico detalhado, relatório do serviço e devolução das peças substituídas
Falta de acesso ou indisponibilidade dos sistemas de referência	Garantir previamente os acessos e prever procedimento documentado para situações excepcionais
Descarte ambiental inadequado de resíduos	Exigir destinação conforme a legislação ambiental e comprovação quando solicitada
Baixa competitividade em determinado lote	Dar ampla publicidade, manter especificações proporcionais e permitir participação por lotes
Falhas na fiscalização e controle dos saldos	Designar formalmente gestores e fiscais e manter registro individualizado das solicitações

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços poderá gerar resíduos sólidos, líquidos e contaminados, incluindo peças metálicas e plásticas, embalagens, tintas, solventes, fluidos de radiadores,

combustíveis, resíduos de limpeza, componentes de bombas e bicos injetores e demais materiais resultantes da manutenção.

Também poderão ocorrer emissões atmosféricas decorrentes dos serviços de pintura, geração de ruídos, consumo de água e energia e risco de contaminação do solo ou da água em razão do manuseio inadequado de produtos químicos.

Para redução desses impactos, a contratada deverá:

- I. cumprir a legislação ambiental aplicável;
- II. possuir instalações adequadas para realização dos serviços;
- III. armazenar produtos químicos e resíduos em recipientes apropriados;
- IV. evitar o lançamento de resíduos, solventes, tintas ou fluidos na rede de esgoto, no solo ou em corpos d'água;
- V. encaminhar resíduos perigosos para empresas devidamente autorizadas;
- VI. adotar sistemas de contenção para vazamentos;
- VII. realizar os serviços de pintura em ambiente apropriado, com controle de emissões e equipamentos de proteção;
- VIII. adotar medidas de redução do consumo de água e energia;
- IX. promover a logística reversa sempre que aplicável;
- X. disponibilizar comprovantes de destinação ambientalmente adequada quando solicitados;
- XI. observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental.

A manutenção adequada da frota também produz efeitos ambientais positivos, pois contribui para a redução de vazamentos, emissão de poluentes, consumo excessivo de combustível e descarte prematuro de veículos e equipamentos.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro VIÁVEL a presente contratação.

() Declaro INVIÁVEL a presente contratação.

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos, dos valores estimados, dos riscos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente possível e economicamente viável.

A realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo maior percentual de desconto por lote sobre os sistemas CILIA e/ou TRAZ VALOR, apresenta-se como a solução mais apropriada para assegurar a manutenção da frota municipal.

O percentual mínimo de desconto de 20% encontra respaldo nas contratações públicas analisadas e estabelece parâmetro compatível com o mercado, preservando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

A divisão em seis lotes permite a participação de empresas especializadas, enquanto a contratação conjunta de serviços e peças dentro de cada lote assegura responsabilidade técnica única, agilidade, compatibilidade e garantia dos reparos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório, observadas as providências e medidas de controle estabelecidas neste ETP.

17 - FISCAIS

de Demandante	
Secretaria da Administração e Fazenda	Junior Rota Redivo - Matrícula 7899
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Patricia Librelato Mazzucco – Matrícula 200
Secretaria de Educação	Leticia Tezza Debiasi – Matrícula 7133
Secretaria de Assistência Social	Márcio Fernandes Cortes – Matrícula 7491
Secretaria da Saúde	Marília Tessmann Melo Spricigo – Matrícula 4665
Secretaria de Cultura e Turismo	Alexandro Veronesi Lourenço - Matrícula: 8300
Secretaria de Infraestrutura	Valdirene Baschiroto – Matrícula 8006
Secretaria do Esporte e Lazer	Felipe Bonetti
Corpo de Bombeiros	Adriano Espindola da Costa - Matrícula 927148-1
Polícia Civil	Alini Mashni – Matrícula 340852-3-02
Polícia Militar	Helder Oliveira Medeiros – Matrícula 928141-0
Planejamento	Patrício Mendonça -Matrícula 6595

18 - RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan

Secretaria de Administração e Fazenda

Guilherme Matei Orbem

Secretário de Desenvolvimento Rural

Weliton Debiazi Bianco

Secretário de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Ana Paula Werncke Salvador

Secretária de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio

Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa

Secretário de Esportes e Lazer

Alexandre Durante Bussolo

Secretaria de Planejamento Urbano

Gustavo de Melo Souza

Secretaria de Cultura e Turismo

Adriano Brugnerotto

Corpo de Bombeiro

Helder Oliveira Medeiros

Policial Militar

Alini Mashini

Policial Civil

ANEXO VII**PROCESSO Nº 162/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026**

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2026, Processo Licitatório nº. 162/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA; MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE TRATOR BRASÉLIO; MANUTENÇÃO, REPARO E LIMPEZA DE RADIADORES; E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES MANUAIS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS OU FORMALMENTE COLOCADOS À SUA DISPOSIÇÃO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA; MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE TRATOR BRASÉLIO; MANUTENÇÃO, REPARO E LIMPEZA DE RADIADORES; E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES MANUAIS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS OU FORMALMENTE COLOCADOS À SUA DISPOSIÇÃO.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior Desconto (%) Sobre Tabela (Por Lote), inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/lote	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que

trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a

ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do

instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do

ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das

sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analísado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.
